DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013

www.cajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Outros Atos 2
Licitações e Contratos 6
Homologação / Adjudicação 6

Poder Legislativo 7
Concursos Públicos/Processos Seletivos 7
Outros atos de concurso/processo seletivo 7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cajobi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cajobi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cajobi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cajobi
CNPJ 46.614.400/0001-98
Praça Monsenhor José Maria Soares Bezerra, nº 300 - Centro
Telefone: (17) 3563-9000

Câmara Municipal de Cajobi
Rua Antônio Fernandes, nº 749
Telefone: (17) 3563-1309

Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Cajobi – SEMAE
CNPJ 08.880.289/0001-92
R. Dr. Adhemaro Godoy, nº 1250
Telefone: (17) 3563-3322

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cajobi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cajobi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi

SANTA CASA
de Misericórdia de Cajobi
CNPJ 65.712.689/0001-22
Rua Adélio Rosa nº 375 - CEP 15410-000 - CAJOBI - SP.
Fone/Fax: (17) 3563-9999

O Amor de Cristo nos impulsiona a salvar vidas

PORTARIA Nº 01 , de 03 de março de 2026

"Dispõe sobre instauração de processo de SINDICÂNCIA para apuração de suposta irregularidade cometida por funcionário e dá outras providências."

A Santa Casa de Misericórdia de CAJOBI/SP, por seu Presidente, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Estatuto Social da Santa Casa de Misericórdia de Cajobi, e tendo em vista a denúncia de possível assédio moral, injuria e difamaçao em ambiente de trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar a instauração de Sindicância Acusatória, para apurar os fatos contidos na Denúncia com a finalidade de apurar as causas e responsabilidades relacionadas à denúncia, em face da colaboradora **Valnice Aparecida Cussolim Barbarelli**, tendo em vista suposta conduta merecedora de apuração que lhe é atribuída.

Art. 2º - Designar os servidores **Fábio Rogério de Moraes**, matrícula 124; **Evonete de Melo Caron**, matrícula 088 e **Charles Bronds Safra**, matrícula 154, sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão Sindicante, e auxílio técnico da Assessora Jurídica Tatianne da Silva Gerolin, devendo apresentar relatório final no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

SANTA CASA
de Misericórdia de Cajobi
CNPJ 65.712.689/0001-22
Rua Adélio Rosa nº 375 - CEP 15410-000 - CAJOBI - SP.
Fone/Fax: (17) 3563-9999

O Amor de Cristo nos impulsiona a salvar vidas

Art. 3º - A presente portaria é peça inicial do processo de sindicância e será acompanhada dos autos referenciados.

Art. 4º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como poderá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cajobi, 03 de março de 2026.

JOSÉ VANILDES ZAMPERLINI
Presidente

EVONETE DE MELO CARON
Registrada e Publicada na Secretaria da Santa Casa de Misericórdia de Cajobi

SANTA CASA
de Misericórdia de Cajobi
CNPJ 65.712.689/0001-22
Rua Adélio Rosa nº 375 - CEP 15410-000 - CAJOBI - SP.
Fone/Fax: (17) 3563-9999

O Amor de Cristo nos impulsiona a salvar vidas

PORTARIA Nº 02 , de 03 de março de 2026

"Dispõe sobre instauração de processo de SINDICÂNCIA para apuração de suposta irregularidade cometida por funcionário e dá outras providências."

A Santa Casa de Misericórdia de CAJOBI/SP, por seu Presidente, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Estatuto Social da Santa Casa de Misericórdia de Cajobi, e tendo em vista a denúncia de possível assédio moral e psicológico em ambiente de trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar a instauração de Sindicância Acusatória, para apurar os fatos contidos na Denúncia com a finalidade de apurar as causas e responsabilidades relacionadas à denúncia, em face da colaboradora **Ligiane Rosa de Castro**, tendo em vista suposta conduta merecedora de apuração que lhe é atribuída.

Art. 2º - Designar os servidores **Fábio Rogério de Moraes**, matrícula 124; **Evonete de Melo Caron**, matrícula 088 e **Charles Bronds Safra**, matrícula 154, sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão Sindicante, e auxílio técnico da Assessora Jurídica Tatianne da Silva Gerolin, devendo apresentar relatório final no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

SANTA CASA
de Misericórdia de Cajobi
CNPJ 65.712.689/0001-22
Rua Adélio Rosa nº 375 - CEP 15410-000 - CAJOBI - SP.
Fone/Fax: (17) 3563-9999

O Amor de Cristo nos impulsiona a salvar vidas

Art. 3º - A presente portaria é peça inicial do processo de sindicância e será acompanhada dos autos referenciados.

Art. 4º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como poderá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cajobi, 03 de março de 2026.

JOSÉ VANILDES ZAMPERLINI
Presidente

EVONETE DE MELO CARON
Registrada e Publicada na Secretaria da Santa Casa de Misericórdia de Cajobi

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº011/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº001/2026

OBJETO: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE RUAS NO MUNICÍPIO DE CAJOBI/SP - PLANO DE AÇÃO 09032025-082461/2025. FICA ADJUDICADO E HOMOLOGADO O SEU OBJETO A EMPRESA: ZAMPA TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ Nº41.012.562/0001-32: ITEM 1 - R$570.075,62. CAJOBI, 04 DE MARÇO DE 2026. MARCIO DONIZETI BARBARELLI – PREFEITO.

.....

PODER LEGISLATIVO CAJOBI

TRABALHANDO JUNTOS, REALIZANDO CONQUISTAS PARA O NOSSO MUNÍCIPIO

PORTARIA Nº 002, DE 05 DE MARÇO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2024."

RENATO MARTINS DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto na Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 37, inciso III da Constituição Federal: "o prazo de validade do concurso público será de até dois anos, prorrogável uma vez, por igual período";

CONSIDERANDO que, nos termos do item 1.3 do Edital nº 001/2024, o Concurso Público de Provas para o preenchimento de vagas e cadastro reserva dos cargos de Agente Legislativo, Analista Legislativo, Contador, Procurador Legislativo, Secretário e Servente da Câmara Municipal de Cajobi - SP, o prazo de validade será de 02 (dois) anos, contados da homologação final dos resultados, podendo haver prorrogação por igual período, a critério da Administração;

CONSIDERANDO que o referido concurso foi homologado em 12 de março de 2024;

CONSIDERANDO, finalmente, a conveniência e oportunidade da prorrogação;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica prorrogado, por 02 (dois) anos, a partir de 12 de março de 2026, o prazo de validade do Concurso Público para provimento de vagas e cadastro reserva dos cargos de Agente Legislativo, Analista Legislativo, Contador, Procurador Legislativo, Secretário e Servente da Câmara Municipal de Cajobi - SP, regido pelo Edital nº 001/2024, cuja homologação final ocorreu em 12 de março de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cajobi CNPJ 51.359.784/0001-80

Rua Antônio Fernandes, 749 - Fone: (17) 3563-1309 - CEP 15410-000 - Cajobi - SP - E-mail: camara@camaracajobi.sp.gov.br - Site: www.camaracajobi.sp.gov.br

PODER LEGISLATIVO CAJOBI
TRABALHANDO JUNTOS, REALIZANDO CONQUISTAS PARA O NOSSO MUNÍCIPIO

Cajobi, 05 de março de 2026.

RENATO MARTINS DA SILVA
PRESIDENTE

Registrada. Publicada e arquivada na forma da Lei.

PRISCILA RIBEIRO PANEQUE
AGENTE LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Cajobi CNPJ 51.359.784/0001-80
Rua Antônio Fernandes, 749 - Fone: (17) 3563-1309 - CEP 15410-000 - Cajobi - SP - E-mail: camara@camaracajobi.sp.gov.br - Site: www.camaracajobi.sp.gov.br